



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.05.0016.

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "b", c/c § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta da empresa **LRG ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.553.939/0001-14**, com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O presente caso enquadra-se no Art. 74, inciso III, alínea "b", c/c § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Considerando que a situação se enquadra no Art. 74, inciso III, alínea "b", c/c § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Considerando finalmente que tanto o Parecer Técnico do Setor de Licitações quanto o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

2.3 **DECLARO inexigível** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **LRG ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.553.939/0001-14**, com sede na Av. Vale do Pimenta, nº 12, Parque Atlântico, São Luís/MA, CEP 65066-160, para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de laudo técnico de engenharia civil, abrangendo a estabilidade estrutural e as instalações elétricas prediais, com vistoria in loco, da Escola Municipal Paroquial São Vicente de Paulo (INEP 21205094), localizada na Avenida Brasil, Centro, Itapecuru Mirim/MA, no valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais

3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos do presente processo e considerando a justificativa da necessidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para implantação e estruturação da Farmácia Viva do Município de Itapecuru Mirim/MA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "b", c/c § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação anexa ao processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se a súmula desta ratificação, conforme art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretaria Municipal de Educação

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda